PROJETO DE LEI Nº76/2024

Dispõe sobre a emissão do cartão de passe livre para idosos no município de Salvador – Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os idosos terão o cartão de passe gratuito com acessibilidade para todos os transportes público em todo território municipal.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, fornecerá gratuitamente o cartão de passe livre às pessoas que solicitarem e comprovarem serem beneficiário do disposto na presente Lei.

Artigo 3° - O Cartão fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte terá leitura magnética de modo que libere as catracas dos ônibus municipais e identificação com foto.

Artigo 4º - Para exercer o direito da gratuidade no transporte coletivo Urbano, nos termos da lei, a pessoa interessada deverá requerer a expedição pela Secretária Municipal de Urbanismo e Transporte, do competente documento de identificação, juntando, para tanto, os seguintes documentos:

I- 2 (duas) fotos ¾ (três por quatro) coloridas;

II- Cópia da carteira de identidade ou documento hábil que comprove a idade;

III- Comprovante de residência no Município de Salvador- Bahia.

Artigo 5º - O Cartão Passe Livre concedida aos idosos por meio desta lei, terá validade no mês de aniversário do titular e sua renovação é anual.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 30(trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador 16 de abril de 2024



RANDERSON LEAL

Vereador – PDT

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo garantir a emissão do cartão de passe livre para idosos no município de Salvador – Bahia.

A população idosa constitui uma parcela significativa e crescente da sociedade, é essencial que políticas públicas sejam implementadas para garantir sua inclusão social, bem-estar e qualidade de vida. Nesse contexto, o cartão passe livre é uma importante ferramenta que permite aos idosos acessarem serviços, atividades e deslocamentos necessários para seu dia à dia.

Ocorre que, segundo relatos dos munícipes idosos da cidade de Salvador, ao acessar o transporte público municipal estão tendo dificuldades de acesso aos assentos, uma vez que, a parte da frente dos ônibus reservados para idosos, gestantes e deficientes, ficam com os assentos todos preenchidos e alguns cobradores não liberam a catraca, com a justificativa

que não está em posse do cartão que libera a passagem dos idosos, para que eles venham a se sentar na parte de trás dos ônibus.

Com o Cartão Passe Livre, os Idosos que entrarem nos transportes públicos municipais e perceberem que os assentos da parte da frente estão todos preenchidos, poderão apresentar o cartão na catraca, que irá liberar o acesso, permitindo assim, que se acomodem de maneira segura, prevenindo acidentes.

A medida também promoveria uma maior autonomia e independência para os idosos, uma vez que teriam a garantia de acesso ao transporte de maneira mais confortável e segura, sem intervenção de terceiros.

Desta forma, a emissão do cartão passe livre do idoso demonstraria um reconhecimento da importância e do valor dos idosos na sociedade, além de reforçar o compromisso do Poder Público Municipal em garantir a inclusão e o bem-estar dessa parcela da população.

Diante do exposto, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres colegas, para seu regular tramite e final aprovação.

Salvador, 16 de abril de 2024



RANDERSON LEAL
Vereador - PDT